

Modelo de memoriais — rito ordinário e sumário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_ \*

**[J1] Comentário:** Quando for de competência da Justiça Federal:  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA \_\_\_\_ VARA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE \_\_\_\_\_

\*

**[J2] Comentário:** Não há previsão legal para a apresentação de memoriais, em substituição às alegações orais, no procedimento sumário (art. 534, CPP). Contudo, parte da doutrina entende cabível, por analogia, a substituição.

\_\_\_\_\_, já qualificado nos autos da ação penal nº \_\_\_\_\_ que lhe move o Ministério Público, vem, por seu advogado, a presença de Vossa Excelência, apresentar MEMORIAIS \*, nos termos do art. 403, § 3º, do Código de Processo Penal, pelas razões a seguir expostas.

**[J3] Comentário:** As alegações devem ser feitas **oralmente** no fim da audiência de instrução e julgamento. Contudo, o art. 403, § 3º, estabelece que se o caso for complexo e houver número excessivo de réus, as alegações orais serão substituídas por memoriais, no prazo de 5 dias. Do mesmo modo, nos termos do art. 404, se for determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes, alguma diligência, também serão apresentados memoriais no mesmo prazo.

### 1. Dos fatos

O réu está sendo acusado .....

### 2. Do direito \*

**[J4] Comentário:** Expor as teses defensivas, analisando o conjunto probatório. As teses poderão ser: nulidade, extinção de punibilidade, tese principal de mérito, teses subsidiárias.

#### 2.1. Preliminar \*

**[J5] Comentário:** Alegação de nulidade. Se não houver nenhuma tese, não há por que inventar teses de nulidade.

#### 2.2. Mérito \*

.....

**[J6] Comentário:** Tanto a tese principal, normalmente visando à absolvição (atipicidade da conduta, excludente de ilicitude ou culpabilidade e ausência de provas), como as teses subsidiárias (configuração da tentativa, inexistência de qualificadora ou causa de aumento de pena prevista na denúncia, desclassificação, etc).

### 3. Pedidos

Ante todo o exposto, requer: \*

**[J7] Comentário:** Pedido formulado de acordo com as teses expostas anteriormente. Vide opções abaixo.

**Modelo de memoriais — rito ordinário e sumário**

a) A anulação [\*] do processo a partir de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 564, inciso \_\_\_\_\_, do Código de Processo Penal

b) A extinção punibilidade, nos termos do art. 107, inciso \_\_\_\_\_, do Código Penal.

c) A absolvição do réu, por \_\_\_\_\_, nos termos do art. 386, \_\_\_\_\_, do Código de Processo Penal.

d) Em caso de condenação [\*], o que se admite apenas por amor à argumentação [\*], que seja reconhecido \_\_\_\_\_

Termos em que,

P. deferimento

Local, data

Nome

OAB-SP

**[J8] Comentário:** Só haverá pedido de anulação se houver alguma preliminar. Não se deve “inventar” preliminar, quando não há nada passível de alegação.

**[J9] Comentário:** Mencionar o ato viciado.

**[J10] Comentário:** Exposição das teses subsidiárias. Possíveis teses: afastamento de qualificadoras ou causas de aumento de pena; desclassificação para crime mais brando; pena fixada no mínimo legal; regime inicial mais favorável possível; substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.

**[J11] Comentário:** A expressão significa que a exposição de tese subsidiária não é a renúncia da tese principal. Podem ser usadas outras locuções: “o que se admite apenas para argumentar”, “somente para se apresentar *ex absurdo*”, “*ad argumentandum tantum*”. Também é possível usar: “abstraindo-se a absoluta falta de provas para a condenação, cabe a defesa expor, ainda, que.....”.